

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2025

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 2025/001 – CAFED – 2025

Realizada em 12 de fevereiro de 2025

1 **Às 10h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
3 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Jedson dos Santos Ferreira, Lívia Alves Bezerra
4 de Castro, Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros e Jonatas Eduardo Bastos Silva Júnior. **AUSÊNCIAS:** Nubia Regina Coelho
5 Sousa, Vanessa Monteles de Matos e Thales Silva Ribeiro. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Nubia Regina Coelho Sousa.
6 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º**
7 **ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo
8 Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos distribuídos**
9 **ao conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº 2024/000108** [REDACTED]
10 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a",
11 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por praticar atos irregulares no exercício profissional. **Processos**
12 **distribuídos a conselheira LIVIA ALVES BEZERRA DE CASTRO: 01) Processo nº 2024/000024** [REDACTED]
13 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do
14 CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023, por executar serviços
15 contábeis, sem possuir o competente registro profissional neste CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro RIKART**
16 **REARDD CAVALCANTI MEDEIROS: 01) Processo nº 2024/000110** [REDACTED]
17 Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023,
18 por manter organização constituída para explorar atividades privativas de contadores sem registro cadastral em CRC.
19 **Processos distribuídos ao conselheiro JONATAS EDUARDO BASTOS SILVA JUNIOR: 01) Processo nº 2024/000114**
20 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei
21 n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por organização constituída para explorar atividades contábeis
22 sem registro cadastral no CRC. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-
23 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 11h00min. A presente
24 ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após
25 sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.